

<b>Documento:</b>	Código de Conduta e Ética
<b>Área Emitente:</b>	Assessoria de Planejamento, Orçamento, Controle e Regulatório

### HISTÓRICO DAS REVISÕES

Rev. nº.	Data	Descrição
01	19/12/2012	Segregação do Código de Conduta e Ética do Manual de Governança Corporativa e Conduta Ética, atualizado e adequado ao GUIA PREVIC – Melhores Práticas de Governança para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
00	30/11/2005	Emissão inicial do Manual de Governança e Conduta Ética

---

## INTRODUÇÃO

---

O Código de Conduta e Ética da **FUNDAÇÃO** reflete os princípios e valores organizacionais que devem orientar atitudes e comportamentos do quadro funcional – colaboradores - e dos órgãos estatutários – dirigentes e conselheiros.

Os colaboradores, dirigentes e conselheiros devem perseguir elevados padrões de integridade pessoal e de conduta ética que deverão nortear o comportamento profissional daqueles que trabalham na **FUNDAÇÃO**.

Os mesmos padrões também deverão ser incentivados junto aos que prestam serviços para a **FUNDAÇÃO**, sejam eles fornecedores, consultores ou terceirizados em geral.

Considerando a necessidade de reforçar o compromisso público e formal em benefício dos padrões éticos, a **FUNDAÇÃO** procedeu em dezembro de 2012 à atualização do seu Manual de Governança Corporativa e Conduta Ética editado em dezembro de 2005, separando-o em dois documentos distintos: Manual de Governança Corporativa e Código de Conduta e Ética.

---

## PRINCÍPIOS E VALORES

---

Praticar a transparência, a eficiência, o comprometimento, a prudência, a agilidade e a eficácia que são os valores maiores que orientam a relação da **FUNDAÇÃO** com seus participantes, assistidos e patrocinadores.

Veicular interna ou externamente informações que sejam verdadeiras, visando uma relação de respeito e transparência, em conformidade com os procedimentos internos.

Preservar a imagem e a reputação da **FUNDAÇÃO**, dos seus órgãos estatutários e de seus colaboradores, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da entidade, de modo a ampliar e reforçar a confiança dos participantes, assistidos, patrocinadores e da sociedade em geral.

Atuar sempre dentro dos limites legais de suas funções e competências, obedecendo às políticas, normas e procedimentos vigentes na **FUNDAÇÃO**.

---

## ATITUDES

---

Tratar como violações diretas do princípio da equidade todas as formas de assédio moral ou sexual, além de conversas e atitudes que envolvam violência física ou verbal.

Não realizar qualquer forma de campanha ou distribuição de material envolvendo política ou religião no ambiente de trabalho.

Manter sempre uma conduta respeitosa com outros colaboradores, participantes, assistidos, patrocinadores e terceiros em geral, valorizando o relacionamento transparente e íntegro.

Respeitar regras, políticas e normas específicas ao utilizar meios eletrônicos de comunicação, tais como, internet, intranet, correio eletrônico e etc.

Usar as informações relacionadas às atividades da **FUNDAÇÃO** exclusivamente no exercício de suas funções.

Recusar vantagens que tenham por objetivo influenciar decisões na atuação profissional.

Adotar conduta incontestável e cuidar de sua própria imagem e reputação com o mesmo zelo com o que devemos proteger a imagem da **FUNDAÇÃO**.

## **USO DE INFORMAÇÕES CORPORATIVAS**

---

Todos os documentos circulados internamente são classificados como restritos, seu uso é exclusivamente para fins profissionais, sendo proibido utilizá-las para benefício próprio ou de terceiros ou para sugerir investimentos a familiares, amigos ou qualquer terceiro.

Informações relevantes, tais como pesquisas, metodologias e quaisquer relatórios ou dados confidenciais, especialmente aquelas relacionadas às estratégias da **FUNDAÇÃO**, não devem ficar expostas em estações de trabalho, impressoras e salas de reunião.

Tudo que for produzido pelo colaborador no exercício de suas funções é de propriedade da **FUNDAÇÃO**, não sendo permitido apagar, destruir ou levar essas informações ao encerrar-se seu contrato de trabalho.

Evitar qualquer discussão, presencial ou por telefone, envolvendo informações confidenciais quando o colaborador estiver em locais públicos como elevadores, restaurantes, táxis, aeroportos ou aviões, assim como em ambientes virtuais, tais como salas de conversação, *web pages* pessoais, *blogs* e redes sociais.

## **RECOMENDAÇÕES SOBRE O USO DOS RECURSOS DA FUNDAÇÃO**

---

Assegurar a adoção de boas práticas em todo e qualquer relacionamento comercial com terceiros.

Posicionar-se contra o início ou a manutenção de relações negociais com terceiros que lhe tenham oferecido ou tentado oferecer benefícios injustificados, ou com relação aos quais exista fundada suspeita de que isso tenha ocorrido.

Posicionar-se contra o início ou a manutenção de relações negociais com terceiros, cujas condutas sejam incompatíveis com os princípios éticos da **FUNDAÇÃO**.

Assegurar, na medida de suas possibilidades, que nenhuma espécie de benefício injustificado seja recebido de terceiros por conselheiro, diretor ou colaborador da **FUNDAÇÃO**.

Agir sempre com lealdade, respeito e imparcialidade perante terceiros que tenham ou tentem ter relações negociais com a **FUNDAÇÃO**.

Monitorar e identificar potenciais violações às boas práticas negociais envolvendo outros conselheiros, diretores, colaboradores ou contratados.

Contratar fornecedores de bens ou serviços, consultores ou terceirizados em geral, deve se basear em critérios técnicos, profissionais e éticos. As negociações devem ser conduzidas por meio de procedimentos definidos, que assegurem à **FUNDAÇÃO** o melhor custo-benefício e não permitam decisões de interesse pessoal.

Informar à **FUNDAÇÃO** sobre dúvidas relativas à conduta e comportamento ético de empresas que notoriamente tenham má reputação no mercado.

## **VEDAÇÕES**

---

Exercer função, poder ou autoridade com outra finalidade que não seja o interesse da **FUNDAÇÃO**.

Adquirir, para si ou para outrem, com o objetivo de obter vantagem, bem ou direito que saiba de interesse da **FUNDAÇÃO**.

Pleitear ou aceitar vantagem de qualquer natureza quem tenha interesse ou possa ser afetado direta ou indiretamente por decisões da **FUNDAÇÃO**.

Valer-se de posição hierárquica superior ou cargo para invadir privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes e propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade de outrem.

Ser conivente com atos que estejam em desacordo com as normas internas da **FUNDAÇÃO** e legislação vigente na área de sua atuação.

Praticar atos ou tomar parte de decisões em situações de conflito de interesses com a **FUNDAÇÃO**.

Omitir ou falsear a verdade.

Obter vantagem indevida em proveito próprio ou de outrem das oportunidades surgidas em decorrência do exercício de suas atividades.

Omitir-se no exercício ou proteção dos direitos da **FUNDAÇÃO**.

Desviar colaborador ou contratado da **FUNDAÇÃO** para atender a interesses particulares.

Adquirir, direta ou indiretamente, por si ou por pessoas que lhe sejam relacionadas, direitos sobre, ou negociar sob qualquer forma, valores mobiliários e seus derivativos relativos às pessoas jurídicas nas quais a **FUNDAÇÃO** aplique ou venha a aplicar o seu patrimônio, respeitados os prazos previstos na legislação aplicável.

Participar como sócio de empresas que, direta ou indiretamente, prestam qualquer tipo de serviço para a **FUNDAÇÃO**.

Contratar parente de primeiro ou segundo grau (pai, mãe, filhos, irmãos e tios), cônjuges ou empresa gerenciada ou controlada por eles para fornecimento de bens ou serviços.

Favorecer um fornecedor em detrimento de outros. Todas as informações sobre o processo de contratação devem ser mantidas sob sigilo perante terceiros.

Receber vantagens que são oferecidas visando obter favorecimento nas relações com a **FUNDAÇÃO**. Incluem-se nessa vedação: recebimento em dinheiro, doações, serviços, bem como brindes e presentes que não sejam mera cortesia.

## **DEVERES ESSENCIAIS DOS CONSELHEIROS E DIRIGENTES**

---

Observar o mesmo cuidado e diligência que um homem probo emprega na administração dos negócios próprios, aplicando talento e conhecimento em proveito do desenvolvimento e fortalecimento da **FUNDAÇÃO**.

Observar a função social da **FUNDAÇÃO**, atuando segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e razoabilidade.

Contribuir para o permanente equilíbrio econômico, financeiro e atuarial da **FUNDAÇÃO**.

Agir com urbanidade, atenção e presteza no trato com as demais pessoas, respeitando e valorizando o ser humano em sua privacidade, individualidade e dignidade.

Manter, no que couber, o sigilo das informações relativas aos negócios da **FUNDAÇÃO**.

Apoiar e incentivar a participação apenas em projetos que atendam aos fins da **FUNDAÇÃO**.

Exercer as prerrogativas funcionais, observando os limites legais e estatutários.

Assegurar boas práticas negociais com terceiros.

Estar preparado e capacitado para discutir os assuntos de interesse da **FUNDAÇÃO**.

Obedecer às políticas, normas e procedimentos vigentes na **FUNDAÇÃO**.

Estimular ambiente de padrão ético, de controle interno e atendimento integral à legislação;

Considerar, na aplicação das sanções, a gravidade do ato ou da omissão, a boa-fé do agente, a vantagem auferida ou pretendida e o grau de lesão à **FUNDAÇÃO**, encarregando a apuração dos fatos a grupo formal e especialmente designado para essa função, que deve atuar observando procedimentos previamente estabelecidos pela **FUNDAÇÃO**.

Prezar pela segregação de funções e definir claramente papéis e responsabilidades atribuídos a si e aos demais conselheiros e dirigentes, de forma a minimizar a possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses.

## **SANÇÕES**

---

Deixar de cumprir o estabelecido neste Código será considerado pela **FUNDAÇÃO** como falta grave.

É assegurado a quem deixar de cumprir qualquer item deste Código amplo direito de defesa.

Os casos de suspeita de violação deste Código serão tratados pela Diretoria Executiva que se encarregará da apuração dos fatos, observando-se o respeito, e confidencialidade absoluta e responsabilidade durante as investigações e em medidas posteriores.

Em se tratando de infração corporativa cometida por membro do órgão estatutário, a apuração dos fatos ficará a cargo do Conselho Deliberativo observando-se o respeito e a confidencialidade absoluta e responsabilidade durante as investigações e em medidas posteriores.

A sanção, pelo não cumprimento de qualquer item estabelecido neste Código, poderá variar de uma advertência verbal até a rescisão imediata do contrato de trabalho do colaborador ou do dirigente.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

O presente Código tem por finalidade orientar a conduta de todos que atuam na **FUNDAÇÃO**, independentemente de integrar ou não o Termo ou Contrato de tal vínculo.

A formalização da contratação de novos colaboradores está condicionada à assinatura de Termo de Adesão a este Código.

Casos não contemplados neste Código deverão ser comunicados à Diretoria Executiva que os apreciará e, caso necessário, os encaminhará para deliberação do Conselho Deliberativo.

As propostas para alteração deste Código de Conduta e Ética deverão ser submetidas à deliberação do Conselho Deliberativo pela Diretoria Executiva.

## **VIGÊNCIA**

---

Este Código de Conduta e Ética foi aprovado na 98ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 19 de dezembro de 2012, e entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua aprovação, quando da efetiva divulgação e conhecimento do inteiro teor por parte de todos os membros dos órgãos estatutários e colaboradores da **FUNDAÇÃO**.